



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



LEI N.º 461/2002

PUBLICADO

Em 28/02/2002  
Jornal Correio do Povo

SÚMULA: **Dispõe sobre Programa de Incentivo a Melhoria do Aprendizado Escolar**

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído nos termos da presente Lei, o Programa **CONCURSO BOM DE NOTA**, com objetivo específico de aumentar a Qualidade do Aprendizado dos Alunos(as) da Rede Pública de Ensino Municipal.

**Art. 2º** - Para a consecução do previsto no "caput" do artigo anterior, o Executivo Municipal dará todo apoio necessário, na forma de premiar as 05 (cinco) melhores notas de cada turma da escola correspondente.

**Art. 3º** - O levantamento das melhores notas serão feitas pelos próprios professores(as) correspondente a cada turma, 02 (duas) vezes por ano letivo, ou seja, ao término de cada semestre.

**Art. 4º** - Os prêmios para os 05 (cinco) melhores alunos (as) classificados de cada turma, poderão ser Kits escolares, livros, brindes diversos, ou similares, a escolha do Executivo Municipal ou pela Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 5º** - O Programa em questão, será executado através da Secretaria de Educação e Cultura, abrangendo escolas da Sede do Município, bem como as do interior.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 15 de janeiro de 2002.

  
**MATHEUS PAULINO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal